



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Lei Complementar N.º 44
De 22 de agosto de 2012.

Prorroga os efeitos da Lei Complementar n.º 36, de 6 de outubro de 2010.

JESUS QUEIROZ BAIRD, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 96, IV da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele **sanciona e promulga** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos da Lei Complementar n.º 36, de 6 de outubro de 2010, até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de abril de 2012.

Costa Rica (MS), 22 de agosto de 2012.


JESUS QUEIROZ BAIRD
Prefeito Municipal